NOTAVELTALK

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE PORTO BELO

Noções gerais do Protesto - Conceito e Procedimentos

Geisyane Ferreira e Valéria Rocha
2022

VISÃO GERAL

- Lei que regulamenta: Lei 9.492/97

- DEFINIÇÃO:

Segundo o Art. 1°, "Protesto é o ato formal e solene pelo qual se prova a inadimplência e o descumprimento de obrigação originada em títulos e outros documentos de dívida"

- PRINCÍPIOS:

- Princípio da Literalidade (conforme o título)
- Princípio da Cartularidade (exige a existência do material)
- Princípio da Autonomia (independe do negócio)

NOTAVELTALK - PROTESTO

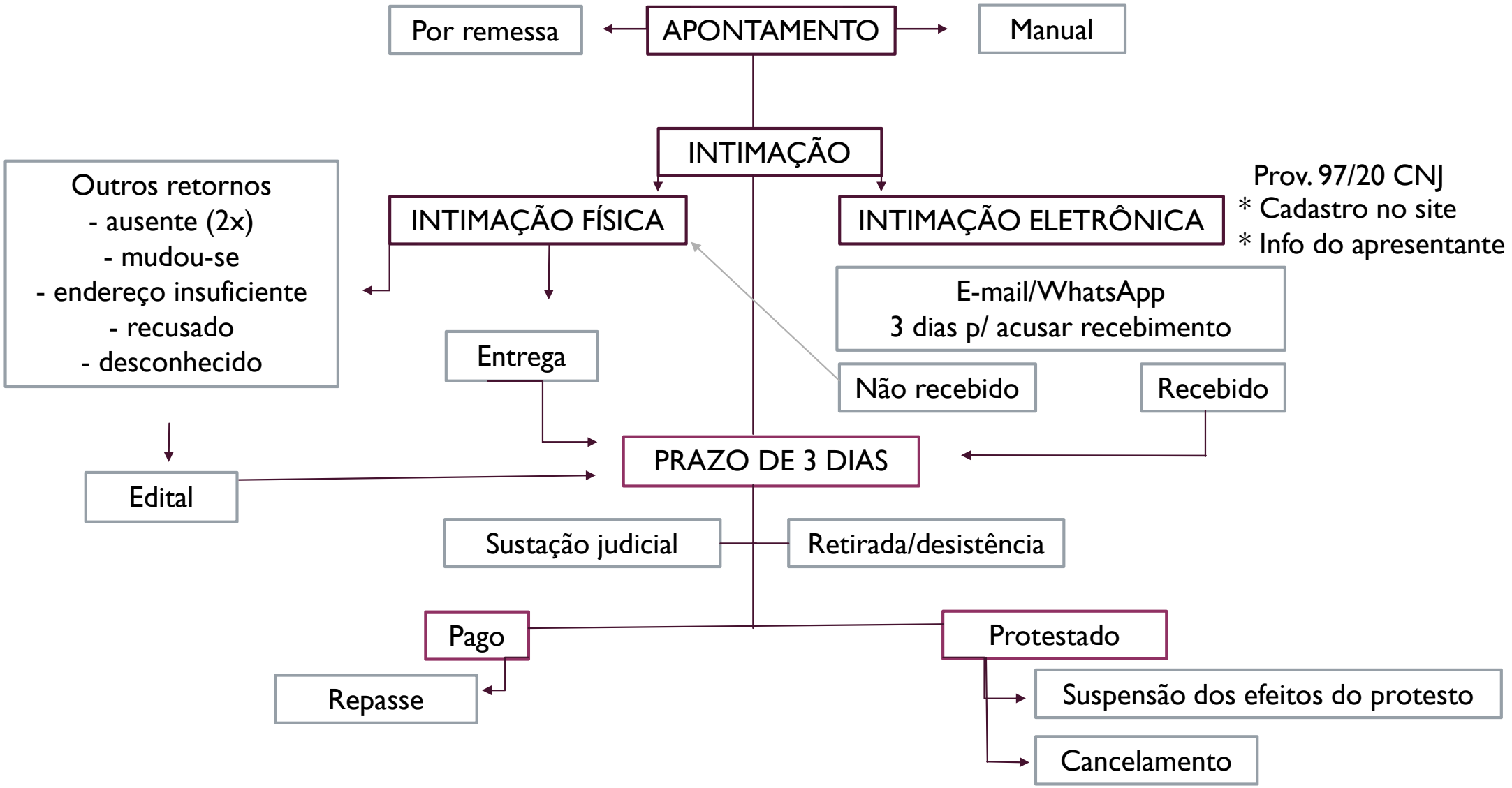

APONTAMENTO

Art. 9° Lei 9.492/97

- Primeiro passo do processo do protesto;
- Análise dos caracteres formais do título;

- não cabe ao Tabelião investigar a ocorrência de prescrição ou caducidade

- ***Principais tipos de documentos que podem ser protestados:***

- Cheques;
- Nota promissória;
- Duplicatas Mercantis/de Serviço
- Cédula de Crédito Bancário
- Certidão de dívida ativa
- Contratos
- Sentenças

Quaisquer documentos que comprovem a existência de uma dívida.

BOLETO NÃO É TÍTULO PROTESTÁVEL, É UMA FORMA DE PAGAMENTO

APONTAMENTO – CLASSIFICAÇÃO

- **Indicação:**

* Duplicatas Mercantis/de serviço
* Cédula de Crédito Bancário
* CDA's da Procuradoria Nacional

- **Apresentação:**

* Cheques
* Contratos
* Sentenças
* Nota promissória

APONTAMENTO – REQUISITOS

* Praça de pagamento

* Endereço do devedor

* Documento original (quando for apontamento por apresentação)

* Título vencido (exceto em caso de apontamento por falta de aceite)

- Fins falimentares - deve ser informado pelo credor no apontamento.

(Serve para instruir o processo de falência do devedor,)

MOTIVOS DO PROTESTO – ART. 21 LEI 9.492/97

- Falta de Pagamento

Após o vencimento, o protesto sempre será efetuado por falta de pagamento.

- Falta de Aceite

Efetuado antes do vencimento do título, intimação do devedor para assinatura da duplicata.

- Falta de devolução

Ocorre quando o sacado retiver a letra de cambio/duplicata enviada para aceite e não a devolver no prazo legal,[1]

[1] DEBS, MARTHA EL. **LEGISLAÇÃO NOTARIAL E DE REGISTROS PÚBLICOS**. 3. ED. SALVADOR/BA: JUSPODIVM, 2018.

APONTAMENTO - TIPOS

Manual

- Apresentação do título na serventia
- Análise
- Preenchimento do requerimento
- Apontamento no sistema
- Entrega do protocolo para o apresentante

Remessa – Central de Protestos

- Importação do título no sistema (Apontamento provisório)
- Análise dos títulos que não são DMI/DSI/CBI (cópia do título deve estar anexada)
- Verificação dos endereços
- Devolução em caso de não conformidade
- Apontamento definitivo

INTIMAÇÃO

Intimação física

- Impressão da intimação
- Entrega definitiva ✓
- Ausência (deixa aviso de protesto) - 2ª visita (horário diferente – 1h antes ou 1h depois)
- Outros retornos = edital

Intimação eletrônica - Prov. 97/2020 CNJ

- Emissão da intimação sem cobrança dos emolumentos de deslocamento.
- Prazo de 3 dias para acusar recebimento
- Entrega confirmada com nome completo e CPF
- Sem resposta: enviar intimação física

PRAZO DE 3 DIAS
Contados a partir da confirmação da intimação.

TABELIONATO
Notas e Protestos - Porto Belo
Titular Daisy Ehrhardt

Av. Hironildo Conceição dos Santos, 146
Perequê – Porto Belo/SC
www.tabelionatoportobelo.com.br
protesto@tabelionatoportobelo.com.br
Telefone: 47 3369-5987
Whatsapp: 47 9 9170-1225

AVISO

Comunicamos que estivemos em seu endereço para entrega de intimação para pagamento de título, sob pena de protesto (Lei 9.492/1997). Desta forma, **CASO SEJA DE SEU INTERESSE** obter maiores informações a respeito e evitar que o título seja protestado e seu nome negativado junto aos órgãos de proteção ao crédito (SERASA/BOA VISTA), entre em contato conosco on-line através de nosso telefone ou Whatsapp para mais informações!

Para receber as intimações por e-mail cadastre-se em nosso site:
www.tabelionatoportobelo.com.br/cadastro-intimacao-eletronica/

Ao Sr(a). _____ **Protocolo n° _____**

INTIMAÇÃO 1ª VISITA - AUSENTE

Quando fazemos a primeira tentativa e a pessoa está ausente, deixamos o AVISO DE PROTESTO

EDITAL

Art. 15 Lei 9.492/97

- Após as tentativas frustradas de intimação o título vai para edital, que é fixado na serventia e publicado no site do Jornal do Protesto

PRAZO 3 DIAS
INTERRUPÇÃO DO PROCEDIMENTO DO PROTESTO

Retirada/desistência

- Feito enquanto o título ainda está "em aberto"
- Fazemos a retirada a requerimento do apresentante
- O pedido pode ser feito pela CENPROT
- Se feito pessoalmente, precisamos de um pedido por escrito

Sustação judicial

- Ordem do poder judiciário
- Por ofício ou apresentação da decisão

PAGAMENTO

Boleto

O pagamento pode ser feito através de boleto de intimação ou avulso, em casos de título em edital.

Dinheiro/cheque

Pode também ser feito o pagamento em dinheiro ou cheque diretamente na serventia.

* no caso de cheque, o título fica pago provisoriamente e será definitivo quando compensar na conta. (Art. 19 §3° Lei 9.492/97)

* se o cheque não compensar, o título será protestado imediatamente.

PROTESTO

Art. 20 Lei 9.492/97

- Esgotado o prazo para pagamento e retirada, é feita a lavratura e registro do protesto
- É emitido o Instrumento de Protesto
- É enviada a comunicação respectiva aos órgãos de proteção de crédito

CANCELAMENTO DO PROTESTO

Suspensão dos efeitos do protesto

- Ordem do poder judiciário
- Por ofício ou apresentação da decisão

Solicitação de cancelamento

- O cancelamento pode ser solicitado por qualquer pessoa, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- Carta de anuência com firma reconhecida

- Carta de anuência disponibilizada na Cenprot SC

- Carta de anuência disponibilizada na Cenprot Nacional

- Instrumento de Protesto
(original ou materializado pelo IEPTB)

- Documento da dívida protestada
(Será arquivada apenas a cópia)

Art. 25 Lei 9.492/97
Art. 894 Código de Normas da CGJ/SC

CARTAS DE ANUÊNCIA

CARTA AVULSA

< Logo da empresa >

CARTA DE ANUÊNCIA

Eu, **FULANO DE TAL** Cnpj: 99.999.999/00001-99, nos termos do Art. 26 de Lei 9.492 de 10 de setembro de 1997, na qualidade de emitente do titulo abaixo discriminado, autorizamos V.S.ª a cancelar o protesto do título abaixo mencionado.

Doc:	Nosso Numero:	Vencto:	Valor	Nome:	CNPJ
1423-D	90000505484-99	23/06/2011	932,8	BELTRANO COMERCIO LTDA	22.222.222/0002-22

<CIDADE>, 19 de Junho de 2011

_____

FULANO DE TAL

Cnpj:

O QUE ANALISAR

- Identificação do credor/apresentante/endossatário
- Identificação do devedor
- **Número do título**
- **Valor do título**
- **Data de vencimento**
- Assinatura reconhecida

- documentação da empresa, se necessário

- Ou assinatura com certificado digital

ENDOSSO

MANDATO

- Quando o credor autoriza um terceiro a receber um crédito em seu nome.

- Carta de anuência:

apresentante ou credor

TRANSLATIVO

- Transferência de um direito de crédito a um terceiro.

- Carta de anuência

Apenas o terceiro que receber o direito de crédito.

TIPOS DE CARTAS – CENPROT SC

TIPO DE CARTA	RESPONSÁVEL - PAGAMENTO
AUTORIZAÇÃO DE CANCELAMENTO	DEVEDOR – CANCELAMENTO
AUTORIZAÇÃO DE DESISTÊNCIA	DEVEDOR - RETIRADA
SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO	CREDOR/APRESENTANTE - CANCELAMENTO
SOLICITAÇÃO DE DESISTÊNCIA	CREDOR/APRESENTANTE - RETIRADA
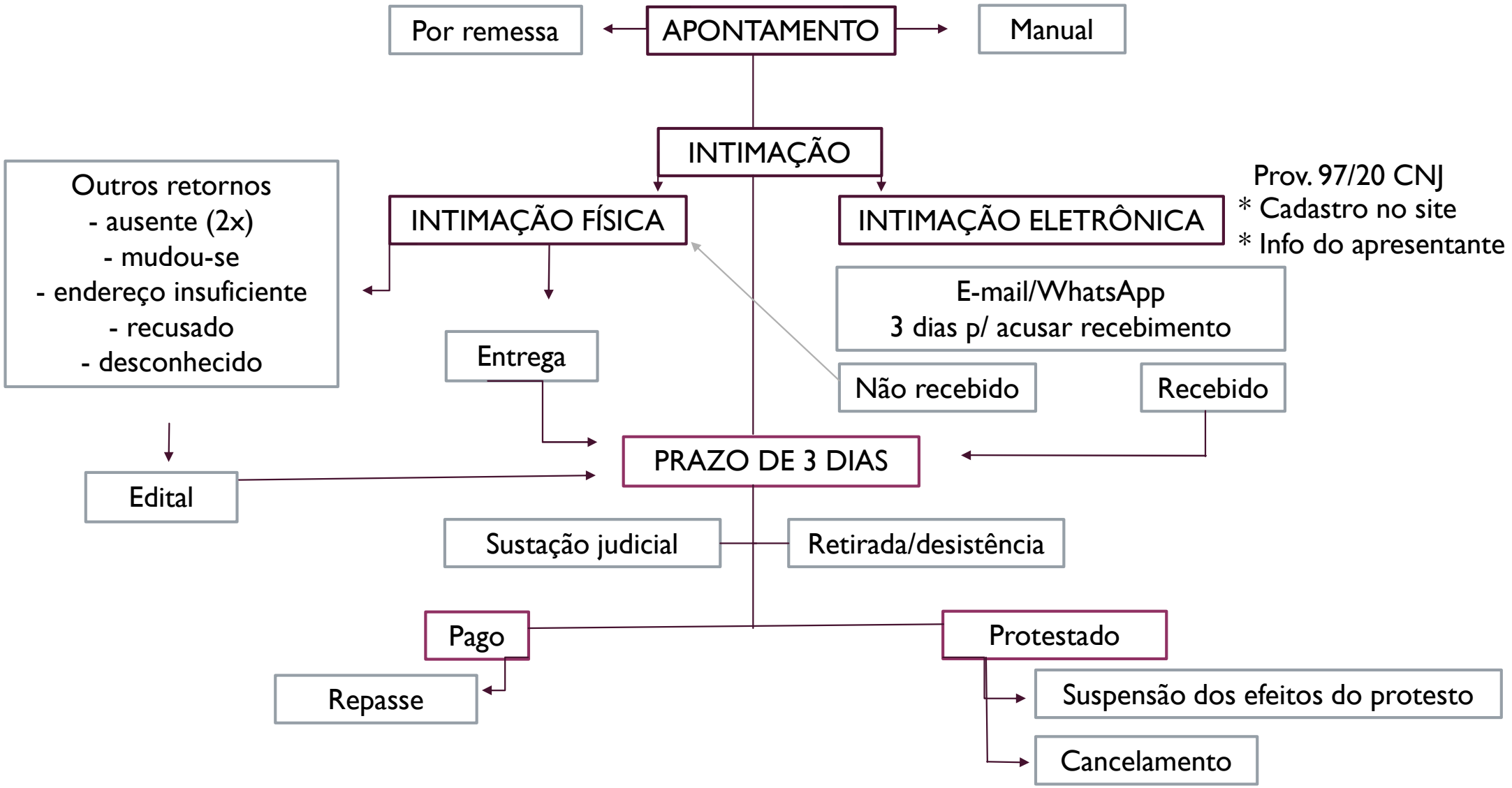
NOTAVELTALK - PROTESTO